



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

28/02/2020

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 09h30 min na sala situada no oitavo andar do prédio N° 125, na Rua Regente Feijó, Centro- Campinas, SP, realizou-se a décima segunda reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. José Erivan Leite de Araújo, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I- ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldária Calixto de Medeiros, Daniel Lange de Souza, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, José Erivan Leite de Araújo, Irani Cândida dos Santos Montanhez, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. **Ouvinte:** Valéria Mari Silva. **II- PAUTA:** **1-**Leitura e aprovação de ata referente à majoração da alíquota dos servidores do Projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal. **2-** Encaminhamento de ofícios. **3-** Assuntos diversos. **III- DOCUMENTOS RECEBIDOS:** **1-** SEI 2020.292-14- Assunto: Solicitação de participação em congressos. **2-** Requerimentos da empresa EC2G Consultorias- referente à solicitação de informações e encaminhamentos. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. Em seguida, foi realizada a leitura do requerimento supracitado com datas de palestras para tratar do Programa Pró-Gestão que foi apresentado e aprovado pela Diretoria Executiva. Ao fim da leitura, o Conselheiro Denílson explanou alguns pontos sobre o requerimento da empresa EC2G Consultoria e informou que já foi encaminhado o questionário de diagnóstico com prazo de 29 de fevereiro e que falta apenas definir os locais dos cursos para Conselheiros e Servidores do CAMPREV. Dando continuidade, realizou-se a leitura do Ofício 2020.292-14, onde se iniciou um debate baseado no assunto tratado em ofício, onde os conselheiros expuseram seus pontos de vista a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

respeito da matéria tratada. A Conselheira Aldáiria, em relação à capacitação de Conselheiros e Servidores reiterou seu posicionamento anterior de que considerando o momento atual de grandes mudanças nos RPPS provocadas pela Reforma da Previdência, através da EC- 103/2019. A capacitação através da participação em cursos, treinamentos e congressos são relevantes para o Instituto como um todo. O Conselho como um órgão de deliberação do CAMPREV necessita aprovar política anual de investimentos de um patrimônio considerável, estudos atuariais, contratação de assessorias e deliberar sobre demais assuntos relacionados á previdência municipal. A nova Reforma da Previdência prevê que o município regulamente sobre a concessão de benefícios e outros temas relacionados à previdência municipal que repercutirá nas alterações na Lei Complementar Nº 10/2004, necessitando conhecimento e preparação de todos os envolvidos no processo, ou seja, Conselheiros, Diretoria Executiva e Servidores. O Conselheiro Sidney explanou que sempre investiu em sua capacitação e de seus familiares e considera isso como investimentos e não gastos nessa ordem. O próprio Poder Público destina boa parte de seu orçamento para educação, nela devendo aplicar no mínimo 25% da receita. Entende que o valor estimado para o contrato não chega a 1% do orçamento do CAMPREV e que o contrato em si não tem nenhuma irregularidade, o que deve ser justificada e motivada; é cada participação nos eventos. No caso em tela, o conselho motivou sua demanda e por isso votou pela devolução do pedido para que o presidente faça cumprir a determinação. Entendeu que a representação faz parte da atuação política do parlamentar, mas que a administração possui plenas condições de realizar uma defesa técnica e bem fundamentada tanto no mérito quanto na legalidade. Em seu entendimento quando não investe em capacitação acaba se gastando muito mais ao contratar serviços de terceiros. O Conselheiro Denilson em seu posicionamento disse que, essa decisão em vista do alegado pelo parlamentar no Ministério Público e que o contrato de viagens está atrelado a interesses do Instituto em reuniões na SRPPS do Ministério da Economia e reuniões externas que trata dos investimentos, em sua ótica é demasiadamente restritiva, já que a capacitação dos servidores e conselheiros também é de interesse do Instituto na gestão. O Conselheiro Daniel Lange, conforme o narrado pela conselheira Aldáiria afirmou que existe a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

necessidade de capacitação dos conselheiros para deliberação com convicção e que não venha prejudicar o CAMPREV, na mesma linha também do que teceu comentário o conselheiro Sidney e como conselheiro acredita que conforme preconiza a legislação que trata do RPPS os conselheiros necessitam estarem capacitados para o mister que lhes competem, sendo essencial a participação de congressos e palestras que visem o aumento de conhecimento, inclusive o que determina o PRÓ-GESTÃO . A Conselheira Maria Elvira salientou que o CMP não deve e não pode abrir mão dos cursos de capacitação que vão gerar benefícios ao CAMPREV. O que se gasta em investimento e capacitação é pouco. A matéria previdenciária é complexa, dinâmica e de difícil aplicabilidade. Reforçando às palavras do conselheiro Sidney. A Conselheira Margarida ponderou ser inadmissível esse impedimento dos conselheiros em se capacitar. O CMP é a instância máxima do Instituto de Previdência e a capacitação de seus conselheiros é a garantia de termos uma efetiva e uma atuação assertiva no fortalecimento do Camprev. Ter um conselho não capacitado é o sonho de muitos gestores públicos para manipular de acordo com seus objetivos políticos. A Conselheira Katia concordou com a fala do Conselheiro Sidney, pois o valor de capacitação é menos de 1% do Orçamento do Camprev, não configurando abuso financeiro diante de uma matéria complexa que é a Previdenciária. O Conselheiro Marcelo na defesa do CMP entende que a capacitação de seus membros é importante nas deliberações, haja vista que a falta cometida pelos conselheiros por falta de capacidade técnica é constantemente debatida nos Congressos e Seminários por parte dos técnicos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia imputando lhes penalidades administrativas e judiciais. **IV- DELIBERAÇÃO:** Enviar resposta ao SEI- GP, sobre a capacitação dos Conselheiros - **V-ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assunto a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque (_____) Secretário do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Denílson Pereira de Albuquerque

Secretário do CMP

José Erivan Leite de Araújo

Presidente do CMP